



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 133/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITIR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira e suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Fica instituído no âmbito de Administração Pública Municipal de Cafarnaum/BA, o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação básica públicos, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§1º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da Escola Municipal, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum -Ba, 25 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal